



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aceitação de assinaturas digitais em documentos apresentados à Administração Pública do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas de Economia Mista e Fundações devem obrigatoriamente aceitar, para todos os fins legais, documentos assinados por meio de:

- I - Firma reconhecida em cartório;
- II - Certificado digital ICP-Brasil;
- III - Conta Gov.br com selo de confiabilidade; ou
- IV - por meio do Sistema e-Not Assina.

Art. 2º Os documentos referidos no artigo 1º incluem, mas não se limitam a:

- I - Procuração para Transferência de veículos e imóveis;
- II - Documento único de Transferência de veículos (DUT);
- III - Declarações, requerimentos e formulários diversos;
- IV - Termos de autorização, responsabilidade ou ciência;
- V - Contratos e outros documentos exigidos em processos administrativos perante a Administração Pública Estadual.

Art. 3º Nenhum órgão ou entidade estadual poderá recusar documentos assinados por meio de instrumentos digitais referidos nesta lei, salvo por determinação legal, devidamente justificada por escrito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada Ana Campagnolo - PL

JUSTIFICAÇÃO

O projeto visa a aceitação de assinaturas digitais em documentos apresentados à Administração Pública do Estado de Santa Catarina e, destarte, diante da tecnologia contemporânea disponível facilitar a vida dos cidadãos catarinenses.

Além do documento assinado com firma reconhecida em cartório, o projeto prevê também a possibilidade desses documentos serem assinados por meio de certificado digital emitido no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil ou da conta no portal **gov.br** com selo de confiabilidade.

Os certificados digitais de identificação virtual de cidadãos emitidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ICP-Brasil) são ferramentas que facilitam a vida em termos de praticidade, segurança e redução de custos, principalmente.

Esses certificados permitem aos possuidores, além de outras utilidades, assinar documentos à distância, valendo juridicamente como uma assinatura feita de próprio punho no papel e com a sua autenticidade reconhecida por uma autoridade certificadora credenciada, vinculada a hierarquia na infraestrutura de chaves públicas (ICP).

Da mesma forma, a assinatura digital pelo portal **gov.br** é uma subscrição por meio de um mecanismo eletrônico que atesta a identidade do signatário e a autenticidade de documentos, realizada via online, que funciona como uma assinatura manuscrita legítima, sendo amplamente utilizada pela Justiça Estadual de Santa Catarina e pela Justiça Eleitoral inclusive.

É feita de forma facilitada, pois basta acessar o Portal de Assinatura Eletrônica com a conta **gov.br** da pessoa, enviar o documento que será assinado digitalmente, selecionar o local da assinatura no documento, assinar, visualizar o documento assinado e fazer o download.

Esta é uma assinatura segura, legalmente válida e autêntica em quaisquer documentos, que simplifica a relação do cidadão com o Estado.

A assinatura digital pelo portal gov.br encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que regula o uso de assinaturas eletrônicas em interações com ente públicos baseadas em certificados emitidos por autoridades certificadoras e outras disposições.

O presente projeto permite que a assinatura digital seja aposta em uma infinidade de documentos, como em procurações, documentos de transferência de veículos e imóveis, declarações, requerimentos, formulários, termos de autorização, responsabilidade ou ciência, contratos e outros documentos exigidos em processo administrativo perante a Administração estadual.

Assim, o projeto vem de encontro à modernidade, facilitando a vida dos cidadãos pelo uso das inovações tecnológicas em benefício da sociedade, além da economia de tempo e dinheiro que isso representa.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Campagnolo



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Campagnolo**, em 15/04/2025, às 16:08.
